



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



COMUNICADO N.º 001/2017 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2017

Em respeito ao subitem 1.5.3 (um ponto cinco ponto três) do edital de regulamentação do concurso público, informamos que nenhuma impugnação ao edital de concurso público n.º 002/2017 foi impetrada. Algumas solicitações de alterações foram acatadas, cabendo a Comissão Especial de Concurso, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a Retificação do Edital do Concurso Público n.º 002/2017, e outras rejeitadas, conforme descrito abaixo. As respostas a todos os recursos impetrados serão encaminhadas, também, individualmente aos interessados.

Retificação do Edital de Concurso Público n.º 002/2017

Onde se lê:

5.47. Considerar-se-á CLASSIFICADO para a **próxima fase do concurso público** o candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

Leia-se:

5.47. Considerar-se-á CLASSIFICADO no concurso público o candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

Suprimir os itens k e m do subitem 9.4 do Edital n.º 002/2017 (regulamentação do concurso).

Justificativas de manutenção das regras estabelecidas pelo Edital de Regulamentação

Critério de Desempate.

Nos critérios de desempate (subitem 9.2) o edital de regulamentação do concurso atende regularmente o estabelecido na Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). No seu artigo primeiro o Estatuto define como idoso o cidadão com idade igual ou superior a 60 anos. No artigo 27, parágrafo único, o Estatuto regulamenta que: “O *primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada*”. Situação que o edital de regulamentação do concurso contempla de forma bastante clara no subitem 9.2 – a.

Após atender o estabelecido no Estatuto do Idoso, o edital de regulamentação do concurso estabelece outros critérios de desempate, tendo como último critério, ficando muito claro que somente para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



candidatos com **idade inferior a 60 anos**, o critério de menor idade. Devemos esclarecer que o município possui autonomia para decidir qual o melhor critério a ser adotado, pois a regulamentação imposta pela Lei Federal n.º 10.741/2003 já fora atendida.

Caneta esferográfica em material transparente.

O candidato sugere um critério bastante coerente e eficaz para evitar possíveis tentativas de burlar o processo de concurso. Tal critério é adotado pela empresa quando publicado o edital de ensalamento, que define regras para a aplicação da prova de conhecimentos.

Coleta de Digitais.

O critério adotado será de sempre colher a impressão digital dos candidatos que apresentem no dia da aplicação da prova qualquer dúvida relativa à fisionomia, à assinatura na folha de respostas e lista de presença ou na condição de conservação do documento apresentado. Para assegurar a segurança do processo, outro procedimento tão eficaz quanto é adotado, o da grafoscopia (exame que visa ao reconhecimento de uma grafia, por comparação de talhes de letra).

Fiscais.

Toda a equipe de coordenadores para a aplicação da prova de conhecimentos será formada por colaboradores próprios da empresa CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda., que não são residentes no município de Quatro Barras. Porém, torna-se inviável a contratação de fiscais de sala de outros municípios para o contingente de candidatos inscritos. Cabe ressaltar que a empresa CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda. será responsável pelo treinamento e qualificação dos fiscais de sala e tomará todo o cuidado para que não haja parentes, até o terceiro grau, dos fiscais realizando provas nas mesmas salas em que fiscalizam.

Prefeitura do Município de Quatro Barras, 18 de julho de 2017.

Angelo Andreatta
Prefeito Municipal

Luiz Marcelo da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso